L E I Nº 1.594/00



Dispõe sobre a Emissão de Receituários Médicos, no Município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica determinado que os Receituários Médicos e/ou Odontológicos, obrigatoriamente, serão escritos com grafia de forma legível em letra de forma, datilografados através de computador ou similares, com caracteres nítidos e bem legíveis.

Parágrafo Único – Os receituários Médicos e/ou Odontológicos, de que trata o caput deverão ser carimbados, datados e assinados, devendo constar o nome comercial e a substância do medicamento a ser utilizado pelo paciente.

Art.2º - Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, através da Delegacia Regional de Juazeiro, à Promotoria Pública, ao Conselho Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde, `Secretaria Municipal de Atividades Sociais, a divulgação, fiscalização e determinar a punição ao Profissional de saúde que cometer a infração.

Art.3º - À primeira infração do exposto desta Lei implicará numa advertência.

Parágrafo Primeiro – Se houver uma reincidência do profissional Infrator, este será multado em 30 VRF(Valor de Referência Fiscal), do Município de Juazeiro – BA.

Parágrafo Segundo – Caso seja verificada uma terceira infração, a multa será dobrada para 60 VRF (Valor de Referência Fiscal), do Município de Juazeiro-BA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Parágrafo Terceiro - Persistindo na infração, o Profissional terá o seu Alvará de Licença e Funcionamento de sua Empresa ou Estabelecimento que trabalha cassado.

Art.4º - Esta Lei é de cumprimento obrigatório para todos os Profissionais de Saúde que prestam serviços no Município de Juazeiro-BA.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 07 de julho de 2000.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município